



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	2562/2024
PROCESSO GOVBR Nº	25186/2024
SECRETARIA DE	SAÚDE
FORNECEDOR	CENTRO DE TREINAMENTO TECNICO PAES LEME LTDA
CNPJ/MF Nº	24.010.432/0001-41
EMPENHO Nº	11788/2024
OBJETO RESUMIDO:	contratação de curso para capacitação em suporte básico em situações de urgência e emergência para os servidores Edgard Pires de Moraes matrícula 128783 e Michael Fermin Vera matrícula 147222, lotados na Central de Ambulâncias da Secretaria de Saúde
VALOR GLOBAL	R\$ 1.495,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a **CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA, APH E STOP THE BLEED**, com objetivo de oferecer capacitação necessária e obrigatória para os motoristas da Central de Ambulâncias, para que permaneçam atualizados e preparados para situações de urgência/emergência e atendimento pré-hospitalar.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual R\$ 119.812,02 - [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#))
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 59.906,02) [\(Vide Decreto nº 11.871 de 2023\).](#)

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A aquisição do objeto está dispensada da disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme regulamenta o artigo 1º do Decreto Municipal 8.299/2024:

Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV - BEM DE LUXO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se à singularidade do serviço a ser prestado, sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Visando boas práticas, foi usado o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível e adequado para solicitar o presente orçamento. Foi considerado o contato via e-mail, com fornecedores locais pois, para a administração é um fator primordial para garantir um atendimento eficiente e evitar possíveis atrasos e aumentos de custos decorrentes de deslocamentos maiores. Em virtude da natureza e da limitação de fornecedores disponíveis na área, recebi apenas uma proposta. O fornecedor que enviou o orçamento atende aos requisitos solicitados, e está localizado nas proximidades de nosso município, o que contribui para a economia de custos

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se que são poucas as empresas que ministram cursos direcionados ao assunto, observando-se que o preço ora contratado está compatível com a realidade do mercado, conforme justificativa presente no item VII.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação nº 2593 – 3.3.90.39.48.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - SAÚDE-GERAL - Manutenção dos Serviços de Saúde Pública, Reserva nº 6.431/2024.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 14 de agosto de 2024.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: contratação de curso para capacitação em suporte básico em situações de urgência e emergência para os servidores Edgard Pires de Moraes matrícula 128783 e Michael Fermin Vera matrícula 147222, lotados na Central de Ambulâncias da Secretaria de Saúde.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CAPACITAÇÃO EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA, APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR) E STOP THE BLEED (CONTROLE DE HEMORRAGIA)	02	R\$ 747,50	R\$ 1.495,00
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 1.495,00				

ESPECIFICAÇÕES

- 1.- Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 2.- Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 3.- Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4.- Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 5.- As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.

1. - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.

2. - A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.

3. - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

1. PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação;

2. DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório.

1. O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

2. Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

3. Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

4. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: a contratação dos cursos em questão tem como objetivo oferecer capacitação necessária e obrigatória para os motoristas da Central de Ambulâncias, para que permaneçam atualizados e preparados para situações de urgência/emergência e atendimento pré-hospitalar.

CONDIÇÕES DA COMPRA: no valor acima estão incluídos 2 certificados internacionais, 1 certificado nacional e apostilas. Informar o preço final, com todos os custos inclusos.

ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 1.495,00 (Mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO A SER ONERADA

Órgão/ Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação	Valor
021101	1TESOURO	310.0000 SAÚDE- GERAL	2593	R\$ 1.495,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 20 (vinte) dias após atestado de recebimento do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado. As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

LOCAL DE ENTREGA: O curso será ministrado nas dependências da unidade SEST-SENAT de Rio Claro, localizado na Rod. Washington Luís, s/n - Jardim Rio Claro, Rio Claro - SP, 13503-750.

GESTORES DE CONTRATO: Jorge Gutzlaf Filho, CPF: 250.532.858-70

Leme, 12 de agosto de 2024.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FC2-372D-EF9B-6283

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 16/08/2024 10:23:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0FC2-372D-EF9B-6283>